



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA/SMS Nº 02/2020

Dispõe sobre o funcionamento da UBS Centro Exclusivamente como Centro de Triagem de Sintomáticos Respiratórios para o enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID19), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo art. 74º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, art. 6º, III, da Lei Municipal nº 3.729/2017, art.41º do Decreto nº 3.906/2020 e art.1º do Decreto nº 3.909/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2020 de 23 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO que a Organização mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de Março de 2020, que a disseminação comunitária do Covid19 em todos os Continentes caracteriza Pandemia;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em geral em pacientes graves, levando o Sistema de Saúde a receber uma demanda muito maior do que sua capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países e o aumento abrupto dos casos;

CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 de 4 de Fevereiro de 2020, em que o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dos disposto na Lei nº 13.979 de 6 de Fevereiro de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br

da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19) no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 507/2020 de 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João Batista;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Municipal de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão colegiada dos 22 (vinte e dois) Municípios da Região da Grande Florianópolis, representados pelos Prefeitos(as) e Secretários(as) Municipais de Saúde, em reunião no dia 17 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 positivos nos últimos 30 dias e o aumento significativo de demanda de pacientes com sintomas respiratórios e a necessidade de implementar medidas que reduzam o contágio e assegurem atendimento adequado a todos os pacientes;

CONSIDERANDO a necessidade de modificar o fluxo de atendimento da UBS Centro, transformada exclusivamente em Centro de Triagem de Sintomáticos Respiratórios, pelo período de 30 dias;

Expede a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA** nos seguintes termos:

Art 1º Fica modificado o Capítulo I - Do Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde descritos na Instrução Normativa SMS nº 01/2020, conforme segue abaixo descrito:

CAPÍTULO I – DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Art. 2º Durante o período de vigência da situação de emergência internacional devido a pandemia do COVID19 as Unidades Básicas de Saúde atenderão em regime de urgência e somente oferecendo atendimento através do Acolher Você, ou seja, atendendo por demanda espontânea e com acolhimento realizado pelos enfermeiros e/ou técnicos de enfermagem.

I – Os usuários que necessitarem de atendimento, ao chegarem na UBS serão acolhidos pelos enfermeiros e/ou técnicos de enfermagem, que farão a escuta das queixas e procederão o encaminhamento para o atendimento de duas maneiras:

- a) Se a queixa do paciente for relacionada a sintomas respiratórios, o enfermeiro fará o encaminhamento do usuário para o Centro de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br

Triagem de Sintomáticos Respiratórios, que procederá o devido atendimento a todos.

- b) Se a queixa for de qualquer outro problema de saúde que não seja relacionada a sintomas respiratórios, o paciente será avaliado pelo enfermeiro ou pelo técnico de enfermagem e sendo necessário, será atendido pelo médico.

Art. 3º Os atendimentos odontológicos eletivos ficam suspensos através da Portaria nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, no entanto, será organizado o atendimento das emergências odontológicas em todas as UBS enquanto estivermos em situação de emergência de saúde pública.

Art. 4º Será oferecido um suporte maior de medicamentos em algumas unidades de saúde estratégicas, evitando assim que os usuários precisem se deslocar para a UBS Central somente para buscar medicamentos.

I – Ampliação do estoque e diversidade de medicamentos na UBS Jardim São Paulo;

II – Ampliação do estoque e diversidade de medicamentos na UBS Ribanceira do Sul.

Art. 5º O trabalho dos ACS – Agentes comunitários de Saúde permanece centralizado nas UBS em apoio às equipes de saúde, seja auxiliando em questões administrativas e em apoio às necessidades das UBS e comunidade. As visitas domiciliares dos ACS serão realizadas somente em casos estritamente necessários e que a equipe definir e/ou requisitar.

Art. 6º Fica mantida a coleta do Teste do Pezinho em todas as UBS da Rede Municipal de Saúde.

Art. 7º A vacinação de rotina, do calendário básico de vacinação permanece mantida normalmente nas UBS Centro e Jardim São Paulo.

CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DO CTSR - CENTRO DE TRIAGEM DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS

Art. 8º Instalado junto a UBS Central, o CTSR será reorganizado ficando os atendimentos médicos da UBS Centro exclusivamente para atendimento de pacientes sintomáticos respiratórios.

PARÁGRAFO ÚNICO – A organização do CTSR contará com o remodelamento interno do fluxo de atendimento médico e espera dos pacientes, devendo ser organizada duas salas de realização de testagem para COVID-19, sendo uma em cada lateral da UBS. Os enfermeiros deverão proceder o acolhimento de todos os pacientes respiratórios.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João Batista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA GILSON GERALDO SARTORI, Nº 411
C.G.C 08.361.788/0001-73 - Fone (48) 33807500
E-mail dirdsaude@sjbatista.sc.gov.br

- a) SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS – Todos os pacientes independentemente do bairro em que residem, estando com sintomas respiratórios, deverão ser direcionados para atendimento no CTSR.
- b) OUTRAS QUEIXAS – Os pacientes com outras queixas médicas deverão ser atendidos nos bairros onde residem, mediante acolhimento feito pelo enfermeiro da UBS.
- c) As UBS dos bairros, deverão atender os pacientes moradores do Centro, ou das áreas pertencentes a UBC Centro e que necessitarem de atendimento médico por outras queixas que não sejam relacionadas a quadro de Síndrome Gripal ou SRAG

Art. 9º Ficam mantidas inalteradas as demais orientações já contidas nos art. 12º ao 20º na Instrução Normativa SMS nº 001/2020 acerca da situação de emergência enfrentada pela Pandemia da COVID-19.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Essas medidas ficam válidas enquanto for mantida a situação de emergência em Saúde pública em decorrência ao COVID19 e poderão ser modificadas em qualquer tempo, havendo necessidade técnica para tal.

São João Batista, 22 de Junho de 2020.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde